



COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 3.751, DE 2025

Estabelece a prioridade na destinação de recursos para ações de informação e inteligência no combate aos crimes financeiros virtuais, com ênfase no estelionato digital, phishing, roubo de identidade, fraudes financeiras online e outros crimes cibernéticos, além de implementar a capacitação de profissionais, a utilização de tecnologias avançadas e a criação de um ambiente mais seguro no espaço digital.

Autor: Deputado DUDA RAMOS

Relator: Deputado CORONEL MEIRA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.571, de 2025, de autoria do Deputado Duda Ramos, dispõe sobre o estabelecimento de prioridade, pelo Estado, da destinação de recursos financeiros para ações de informação e inteligência no combate aos crimes financeiros virtuais, especialmente o estelionato digital, phishing, roubo de identidade e outros tipos de fraudes cibernéticas.

Os recursos, segundo a proposição, serão utilizados na aquisição de tecnologias especializadas, bem como no desenvolvimento de competências nas áreas de cibersegurança, inteligência digital e análise de dados, com a prioridade de destinação determinada pela taxa de incidência e pela complexidade dos crimes virtuais.





A justificação do projeto destaca a priorização de recursos para inteligência digital, tecnologia de ponta e capacitação de profissionais, com o fim de proporcionar um ambiente mais seguro e protegido contra os crimes financeiros virtuais.

A proposição foi distribuída às Comissões de Ciência, Tecnologia e Inovação; Segurança e Combate ao Crime Organizado; Finanças e Tributação (mérito e art. 54, RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD), estando sujeita à apreciação Conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, RICD) e tramitação no regime ordinário (art. 151, III, RICD).

Decorrido o prazo regimental, nesta Comissão não foram apresentadas emendas.

II - VOTO DO RELATOR

A proposição em análise objetiva assegurar o investimento, por meio da priorização na destinação de recursos públicos, em tecnologias avançadas e adequadas ao combate aos crimes financeiros virtuais, com ênfase no estelionato digital, phishing, roubo de identidade, fraudes financeiras online e outros crimes cibernéticos.

Em um contexto de crescente informatização dos serviços financeiros, é mais que urgente a criação de mecanismos efetivos para proteção patrimonial em ambiente virtual, diante do aumento acentuado dos casos de fraudes e estelionatos digitais.

Segundo pesquisa encomendada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, divulgada pelo Datafolha em agosto de 2025¹, 56 milhões de brasileiros (uma a cada três pessoas) foram vítimas de golpe virtuais com

¹ Disponível em: <https://www.infomoney.com.br/brasil/datafolha-golpes-virtuais-atingem-1-3-dos-brasileiros-e-envolvem-r-112-bi-em-1-ano/>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Coronel Meira

prejuízo financeiro nos últimos 12 meses. Os crimes, que envolvem fraudes no Pix, boletos falsos, compras online não entregues e clonagem de cartões, causaram nesse período o impacto estimado de R\$ 111,9 bilhões.

Além disso, o estudo apontou os golpes virtuais como nova fonte de receita de organizações criminosas, com estrutura operacional que ultrapassam as ligações feitas a partir dos presídios.

Outra pesquisa corrobora com a gravidade do tema, dessa vez realizada pela empresa de inteligência antifraude Silverguard², que constatou o prejuízo médio das vítimas de golpes digitais em R\$ 2.540 em 2025, um aumento de 21% em relação ao ano anterior.

O levantamento, divulgado em 27 de outubro de 2025, mostra que idosos são os mais afetados, correspondendo a 30,8% dos casos. Essa população perde, em média, R\$ 4.820 em golpes virtuais, enquanto jovens de 18 a 24 anos têm prejuízo médio de R\$ 964, ou seja, valor cinco vezes menor em relação aos idosos.

Nesse sentido, fica evidente a necessidade de formulação de estratégias de proteção patrimonial digital, principalmente quando a vítima é pessoa com maior vulnerabilidade no ambiente virtual. Ressalte-se o comprometimento dos membros da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado e da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa nesse debate, cujo tema será objeto de audiência pública conjunta nesse ano.

Por isso, o estabelecimento de prioridade na destinação de recursos para ações de informação e inteligência no combate aos crimes financeiros virtuais é meritório, principalmente porque as políticas públicas atuais não têm

² Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/tec/2025/10/vitimas-de-golpes-virtuais-perdem-em-media-r-2540-idosos-sao-os-que-mais-tem-prejuizo.shtml>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Coronel Meira

sido suficientes para garantir desenvolvimento eficaz de competências nas áreas de cibersegurança e inteligência digital.

Ademais, a previsão de articulação interinstitucional entre o Poder Público e a Polícia Federal, bancos, agências reguladoras e empresas de tecnologia, no sentido de desenvolver estratégias integradas no combate aos crimes virtuais, com o compartilhamento de informações e a coordenação de ações para desmantelar organizações criminosas que operam no ambiente digital, contribui substancialmente para o objetivo da proposição.

Diante do exposto, entendendo que a proposição é relevante para o combate aos crimes financeiros virtuais, para um ambiente digital mais seguro e para o desenvolvimento tecnológico na área de cibersegurança, **somos, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.751, de 2025.**

Sala da Comissão, em de abril de 2026.

CORONEL MEIRA
Deputado Federal (PL/PE)
Relator



Congresso Nacional – Anexo III, gabinete 885 | CEP 70160-900
Contato: (61) 3215-5885 | E-mail: dep.coronelmeira@camara.leg.br

